



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 126/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 034/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7009036166 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 034/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para seguro de 01 (um) Ônibus M. BENZ/LO 916 ESC U, chassi 9BM979282PB278732, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e no processo de **Inexigibilidade nº 034/2022**.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Inexigibilidade nº 034/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seguro de 01 (um) Ônibus M. BENZ/LO 916 ESC U, chassi 9BM979282PB278732.	2.150,00
VALOR TOTAL		2.150,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15º dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) e [financeiro@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:financeiro@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 126/2022  
(Inexigibilidade nº 034/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
193	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	104

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia 07 de outubro de 2022 até 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O Diretor do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 034/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

882

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89%

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**GENTE SEGURADORA S.A.**

Marcelo Wais  
**Contratada**

Com a assinatura eletrônica, o processo de licitação torna-se eletrônico e a licitação é realizada em ambiente eletrônico, sendo a assinatura eletrônica a única válida para a contratação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90<sub>97</sub>

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL N° 126/2022  
(Vinculado a Inexigibilidade n° 034/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para seguro de 01 (um) Ônibus M. BENZ/LO 916 ESC U, chassi 9BM979282PB278732.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1345-197 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
 Pregoeira

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 126/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 034/2022 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para seguro de 01 (um) Ônibus M. BENZ/LO 916 ESC U, chassi 9BM979282PB278732.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
 Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022 (Chamamento Público Nº 007/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 038/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** L F DAL POSSO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmeleiro.

**VALOR UNITÁRIO:** de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) para os itens 01 e 02 e R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) para os itens 03 e 04.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de outubro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
 Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 (Chamamento Público Nº 007/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 038/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** NOVO HORIZONTE PROTESES – EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmeleiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços de estória em papel
CONTRATADA:	CONTRATO DE PREÇOS FIXOS
CNPJ:	10.035.032/02-9
VALOR:	R\$ 430,00
VIGÊNCIA:	26/10/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra, PR

Sala de Leilão, Quinta-Feira, 20 de outubro de 2022

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA**

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO 1221/2022. Em virtude da reificação do edital que impedem a realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 10/11/2022, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br. Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 Fone/Fax: (046) 3657-1180 Bela Vista da Caroba 26 de outubro de 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR96/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA. Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 09/11/2022, às 15:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br. Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 Fone/Fax: (046) 3657-1180 Bela Vista da Caroba 24 de OUTUBRO de 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. PREMISÃO DE USO PARA A AMPLIAÇÃO E INCENTIVO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS SEDIADA NO MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL 622/2022 E SUAS ALTERAÇÕES. Conforme descrição do edital.
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/11/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

ERRATA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO 1221/2022. Reflicta-se o ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, conforme segue: Da Anexo 07 Item 11.4.

Onde se lê: "Infotimento Sim, Rádio e Interface Bluetooth e altofalantes Sim. Rádio e Interface Bluetooth e altofalantes"  
Leia-se: "Infotimento Sim, Rádio e alto-falantes"  
Bela Vista da Caroba 26 de outubro de 2022.

**GELSON MAFFI**  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO  
Pregão Eletrônico Nº PR98/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 96.171,00 (noventa e seis mil e cento e setenta e um reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/11/2022, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de outubro de 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lotes.

Toma pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 096/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multi-marca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são: A empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.130.862/0001-52, vencedora nos grupos/lotes 09, 10, 11 e 13, com os respectivos descontos 67%, 67% e 67%; 68%, 68% e 68%; 68%, 68% e 68%; 68%, 68% e 68% com valor estimado de gasto de R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

A empresa Z I INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-00, vencedora nos grupos/lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, com os respectivos descontos 55%, 55% e 65%; 55%, 55% e 56,80%; 55%, 57% e 58%; 59%, 58% e 63%; 67%, 67% e 68%; 59%, 59% e 62%; 62%, 62% e 62%; 55%, 55% e 58%; 62%, 62% e 63% com valor estimado de gasto de R\$ 1.496.800,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil).

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Toma pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 103/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de calçamento com pedras irregulares, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é: A empresa J SEVERO FILHO ONIX TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.752.979/0001-18, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 591.400,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário da Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Progestora

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022  
(Chamamento Público Nº 007/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 038/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: L F DAL POSSO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmeleiro.

VALOR UNITÁRIO: de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) para os itens 01 e 02 e R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) para os itens 03 e 04.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022  
(Chamamento Público Nº 007/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 038/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmeleiro.

VALOR UNITÁRIO: de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) para os itens 01 e 02 e R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) para os itens 03 e 04.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

**Paulo Jar Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 126/2022  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 034/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para seguro de 01 (um) Ônibus M. BENZ/LO 916 ESC U, chassi 99M979287PR278732.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

**ARSS**

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918  
Rod. Contorno Vitória Triano, nº 501, Bairro Água Branca,  
CEP 85.601-838, Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2022  
CHAMAMENTO: 04/2022  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: INSTITUTO SAHTE  
Objeto: Inclui os seguintes itens ao contrato: 4 e 8 22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2022  
CHAMAMENTO: 02/2019  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: BELMEDICAL ULTRASONOGRAFIA LTDA  
Objeto: Credenciamento para realização de exames de ultrassonografia.  
Data: 18/10/2022

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021  
CHAMAMENTO: 03/2019  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: ALINE DE FATIMA GUDOSKI CLINICA DE FISIOTERAPIA  
Objeto: Inclui os seguintes itens ao contrato: 02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022  
CHAMAMENTO: 01/2022  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: OPTOMED CLINICA MEDICA LTDA  
Objeto: Credenciamento por realização de consultas especializadas.  
Data: 20/10/2022

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINA**  
PRESIDENTE/ARSS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE REALEZA  
Rua Beltrão, 252 - Fone: (46) 3525-8107  
Angelo Poloni - Agente Delegado

**EDITAL**

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, dá ciência de:

FAZ SABER ao senhor WALDIR SAMUELLO, brasileiro, separado, administrador, portador da C.E. nº 4.132.933-3 PR e do C.P.F. nº 083.829.679-20, nascido em 20 de maio de 1956, qual seja, a Alcega nº 31, bairro Jardim Imbuena, na Cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, nome na Rua Ipa, nº 211, Centro, na Cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, que, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 36, §4º da Lei 9.724/1999, tem como parte credora do contrato de compra e venda celebrado em 05/11/2008, firmado em 29/04/2014 e registrado nesta Serventia, o imóvel sob nº 833, da Situação 11.177, que se encontra em nome do senhor ANGELO POLONI, brasileiro, nascido em 25/11/1969, requerido pelo credor, que o mesmo faça através deste edital intimando a comparecer nesta Serventia para pagar a parte relativa a aquele contrato e demais obrigações vencidas, bem como as vincendas até a data do efetivo pagamento, no prazo de quinze dias contados da última publicação deste.

Realiza, 25 de Outubro de 2022

**Angelo Poloni**  
Agente Delegado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE REALEZA  
Rua Beltrão, 252 - Fone: (46) 3525-8107  
Angelo Poloni - Agente Delegado

**EDITAL**

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, dá ciência de:

FAZ SABER aos senhores RAULCEI MEYEN DOS SANTOS e sua mulher DANIELA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiros, casados, com o registro no cartório geral de bens, do gênero: matrícula da C.E. nº 8.154.383-7 PR e do C.P.F. nº 016.738.219-64, do lote, pertencente da C.E. nº 8.245.075-4 PR e do C.P.F. nº 632.382.608-02, encontrados no imóvel de sua propriedade, qual seja, a Rua Santa Maria, Jardim Marilândia, na Cidade de Realiza - PR, nome na Rua Lina Meier, nº 211, Jardim Pazinato, na cidade de Jussareli-SC, que, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 36, §4º da Lei 9.724/1999, tem como parte credora do contrato de financiamento imobiliário sob nº 8128700(1)19, firmado em 25/11/2009 e registrado nesta Serventia de Justiça sob nº RJL de Matrícula 21.282, face ao requerido pelo credor, que o mesmo faça através deste edital intimando a comparecer nesta Serventia para pagar a parte relativa a aquele contrato e demais obrigações vencidas, bem como as vincendas até a data do efetivo pagamento, no prazo de quinze dias contados da última publicação deste.

Realiza, 25 de Outubro de 2022

**Angelo Poloni**  
Agente Delegado